

INTERESSADA: ESCOLA DE NEGÓCIOS MIGUEL ARRAES DE ALENCAR – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E AUTORIZAÇÃO DOS CURSOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM E EM SEGURANÇA DO TRABALHO – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA IEDA NOGUEIRA

PROCESSO Nº 151/2010 *Publicado no DOE de 15/07/2011 pela Portaria SE nº 4980/2011, de 14/07/2011*

PARECER CEE/PE Nº 89/2011-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 04/07/2011*

I – RELATÓRIO:

Mediante o Ofício nº. 001/2010, o diretor presidente da Sociedade Miguel Arraes de Alencar de Educação Ciência e Cultura Ltda, mantenedora da Escola de Negócios Miguel Arraes de Alencar, localizada na Rua Eurico Valois, nº.61-A, Livramento, no Município de Vitória de Santo Antão/PE, solicita o Credenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a Autorização dos Cursos Técnicos em Enfermagem e em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

Neste sentido, encaminha para análise do CEE/PE, os documentos abaixo relacionados que instruem o Processo em pauta:

- identificação dos Dirigentes da Mantenedora;
- cópia do Contrato de Constituição da Sociedade;
- cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- cópias de Certidões Negativas de Débitos Previdenciários e da Receita Federal;
- cópia de Certificado de Regularidade do FGTS;
- cópia de Declaração de Inatividade;
- cópia da Relação Anual de Informações Sócio-Profissionais - RAIS;
- cópia da Certidão Negativa de Débitos Tributários/Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão;
- cópia do Certificado de Licença para Localização e Funcionamento;
- Escritura do Imóvel, e Contrato de Locação;
- Regimento Escolar;
- Proposta Pedagógica;
- Atestado do Corpo de Bombeiros;
- Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária;
- Balanços de Abertura e Patrimonial;
- Plantas do Prédio;
- Plano dos Cursos Técnicos em Enfermagem e do Curso Técnico em Segurança do Trabalho com os anexos: Regulamentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC, Regulamento de Atividades Complementares e Regulamento do Estágio Supervisionado;
- primeira alteração contratual da Sociedade Mantenedora;
- Declaração de Acessibilidade, assinada pelo Diretor Presidente;

- Política de Qualificação de Professores;
- cópia da documentação comprobatória da habilitação do corpo docente e técnico-pedagógico;
- modelo de Diploma;
- Formulário de Avaliação Institucional;
- Relação da Equipe Pedagógica e Administrativa e do Corpo Docente;
- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para o credenciamento e oferta dos cursos técnicos objetos do Processo nº 151/2010;
- Plano de Carreira Docente;
- Política de Aquisição e atualização do Acervo da Biblioteca.

II - ANÁLISE:

a) Da Instituição

No que se refere à documentação apresentada, a Instituição atende ao exigido pela Resolução CEE/PE nº 1/2005 para o seu credenciamento.

A Comissão de Especialistas para avaliação *in loco* das instalações físicas, equipamentos e ambientes pedagógicos, instituída pela Portaria SE nº. 8708/2010 e formada por Nilza Cristina Farias Siqueira (Coordenadora), Eline Barbosa da Nóbrega, Jannine Moreno Amaral de Souza Padilha e Armando César Pereira dos Santos (Especialistas), realizou 04(quatro) visitas à Escola de Negócios Miguel Arraes de Alencar, em Vitória de Santo Antão.

Na primeira visita, realizada em 07 de outubro de 2010, os especialistas detectaram que a instituição não apresentava as condições para o seu credenciamento: os laboratórios não possuíam os equipamentos necessários, os livros aguardavam catalogação, o mobiliário era insuficiente e quanto à acessibilidade, o prédio não possuía rampas ou elevadores, e nem barras de apoio nos banheiros. A Comissão expediu Relatório de exigências, acrescentando que fossem revisados o Regimento Escolar e os Planos de Curso.

A segunda visita ocorreu em 12 de janeiro de 2011, com o objetivo de verificar se as exigências haviam sido atendidas. Os equipamentos do Laboratório de Enfermagem e a questão da acessibilidade continuaram em exigência o que demandou mais duas visitas em 1º de fevereiro e em 1º de março de 2011 e o Relatório final, emitido em 11 de abril 2011 destaca que:

- as salas de aula possuem ar condicionado, iluminação natural e artificial, quadro branco, mobiliário satisfatório, dispondo de recursos como televisão e datashow como material de apoio às atividades de ensino;
- a Biblioteca, com bom espaço físico, iluminação artificial e ar condicionado possui acervo catalogado, adequado às disciplinas dos cursos, 05 computadores, mobiliário e cabines de estudos;
- as salas de professores, secretaria, recepção e sala de direção atendem às especificações requeridas.
- laboratórios específicos, com equipamentos são adequados aos Currículos dos cursos em tela neste Processo;
- na questão da acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, os banheiros encontram-se adequados, mas a Instituição ainda não instalou elevadores ou rampas, comprometendo-se a fazê-lo em 20 dias, após a 4ª visita da Comissão de Especialistas.
- posteriormente, o CEE/PE, recebeu denúncia de que a oferta dos cursos havia se iniciado antes da sua autorização e do credenciamento da Instituição. Tal fato exigiu apuração pela Secretaria Executiva de Educação Profissional e, consequentemente, a Notificação nº

03/2011 de 09 de junho, encerrando as atividades de Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Na ocasião da visita foi verificado que as instalações do elevador se encontram em fase final. Através do Ofício nº 17/2011 o Diretor da Instituição informa que mesmo antes da Notificação encerrara a oferta não autorizada dos cursos.

b) Do Curso Técnico em Enfermagem

O plano de curso contempla os itens indicados pelas Resoluções CNE/CEB nº. 4/1999 e CEE/PE nº. 1/2005, dos quais destacamos na análise:

- a coerência entre a justificativa, os objetivos e o perfil profissional dos egressos que contempla as competências profissionais indicadas para o Técnico em Enfermagem;
- os requisitos de acesso incluem a prévia conclusão do ensino médio (forma subsequente) e o curso em andamento, no 2º ano como (forma concomitante) e a idade mínima de 17 anos para os candidatos;
- o curso está organizado em quatro módulos, não apresenta saídas intermediárias e sua carga horária é de 1200 horas de aula técnico-práticas, além de 600 horas de estágio supervisionado, totalizando 1800 horas. A matriz curricular por competências contempla competências, habilidades, bases tecnológicas e bibliografia;
- os critérios de avaliação da aprendizagem e de aproveitamento de conhecimentos e competências estão definidos;
- o estágio supervisionado integra o currículo do curso e objetiva capacitar o estudante ao exercício profissional competente;

MATRIZ CURRICULAR - CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

	DISCIPLINAS	CH	CH PI	CH EO
MÓDULO I	Psicologia Aplicada a Enfermagem	30		X
	Higiene e Biossegurança	15	30	X
	Anatomia e Fisiologia Humana	15	60	X
	Microbiologia e Parasitologia	75		X
	Nutrição e Dietética	30		X
	Legislação e Ética Profissional	30		X
	Farmacologia	30		X
	Português Instrumental	15	30	X
	CH do Módulo – 360 horas	240	120	X
MÓDULO II	Introdução a Enfermagem	60	60	100
	Enfermagem em Clínica Médica	45	45	80
	Enfermagem Materno Infantil I (Ginecologia e Obstetrícia)	45	45	60
	CH do Módulo – 300 horas	150	150	240
MÓDULO III	Enfermagem em Clínica Cirúrgica	45	45	80
	Enfermagem Materno Infantil II (Neonatologia e Pediatria)	45	45	60
	Enfermagem em Saúde Pública (Política de Saúde)	30	30	60
	Enfermagem em Saúde Mental (Neurologia e Psiquiatria)	30	30	60
	CH do Módulo – 300 horas	150	150	260
MÓDULO IV	Enfermagem em Oncologia	60		20
	Enfermagem em Geriatria	45	30	40
	Enfermagem em Urgência e Emergência	45	30	40
	Administração em Enfermagem	30		X
	CH do Módulo – 240 horas	180	60	100
	CH TOTAL DO CURSO	1.200		600

- a duração do curso é de 24 meses, quando ministrado de 2ª a 6ª feira e de 40 meses quando ofertado somente aos sábados;
- Ética, Legislação e Primeiros Socorros, bem como Ergonomia são trabalhados transversalmente, em todos os componentes curriculares, além da carga horária presente na Matriz Curricular.

Esclarecemos à Instituição que o Curso Técnico em Enfermagem não possui o caráter de complementação de Auxiliar em Enfermagem, mas conhecimentos e competências adquiridas constituem matéria de aproveitamento para ingresso adequado aos módulos que estruturam o Curso.

c) Do Curso Técnico em Segurança do Trabalho

Do plano de Curso, destacamos os aspectos que lhe conferem identidade:

- justificativa, objetivos e perfil profissional de conclusão apresentam sintonia;
- critérios de acesso – Contemplam, estudantes matriculados (2º ano) ou egressos do ensino médio, sendo portanto concomitantemente ou sequencial a este;
- o curso está organizado em 03 (três) módulos, sem saídas intermediárias, com a carga horária de 1200 horas, mais 300 horas de estágio obrigatório, perfazendo 1500 horas. A duração do curso é de 20 meses quando ministrado de 2ª a 6ª feiras e 40 meses quando oferecido somente aos sábados;
- Ergonomia, Ética, Legislação e Normas Regulamentadoras, além da carga horária presente na matriz curricular são trabalhadas transversalmente em todos os componentes curriculares;
- os critérios de avaliação da aprendizagem são os mesmos do Curso Técnico em Enfermagem e centram-se nas modalidades de avaliação diagnóstica, formativa e somativa.

MATRIZ CURRICULAR - CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

	EIXO TEMÁTICO	UNIDADES TEMÁTICAS	CH	PI	TOTAL	SEM
MÓDULO I	Gestão em SST	Psicologia das Relações Humanas	30		30	2
	Proteção e Prevenção	Ergonomia no Trabalho	30	30	60	4
	Educação para a Saúde e Segurança do Trabalho	Saúde, Segurança no Trabalho e Biossegurança	30	30	60	4
	Proteção, Prevenção a Suporte Emergencial à Vida	Primeiros Socorros	15	30	45	3
	Linguagem, Trabalho e Tecnologia	Português Instrumental	30	30	60	4
	Aplicativos Informatizados em SST	Informática Aplicada à SST	15	30	45	3
	Linguagem, Trabalho e Tecnologia	Desenho Técnico	15	45	60	4
	CH Teórica do Módulo		165	195	360	24
	CH Total do Módulo					
MÓDULO II	Organização do Processo de Trabalho em SST	Fundamentos de SST	30		30	2
	Proteção e Prevenção	Higiene e Segurança do Trabalho	30	30	60	4
	Cidadania, Ética, Legislação e Gestão	Ética, Legislação e Normas Técnicas	60	30	90	6
	Educação para Autocuidado	Doenças Ocupacionais	30		30	2
	Gestão de Qualidade dos Serviços de SST	Estruturação de Campanhas	15	45	60	4
	Gestão de Qualidade dos Serviços de SST	Gestão Integrada em SST	15	45	60	4
	CH Teórica do Módulo		180	150	330	22
	CH Total do Módulo				150	
	CH Total do Módulo				480	
MÓDULO III Técnico em Segurança do Trabalho	Gestão em Saúde	Políticas de Saúde	30		30	2
	Gestão Processo de Trabalho em SST	Administração de SST nas Empresas	15	30	45	3
	Proteção e Prevenção de Risco	Análises de Riscos	15	30	45	3
	Proteção, Prevenção e Suporte Emergencial à Vida	Combate a Sinistros	15	30	45	3
	Gestão do Processo de Trabalho em SST	Programas de Segurança no Trabalho	30	60	90	6
	Meio Ambiente e Sustentabilidade	Gestão Ambiental	15	30	45	3
	Proteção, Prevenção, Meio Ambiente, Qualidade de Vida SST	Segurança nos Processos Industriais	45	60	105	7
	Gestão em Segurança do Trabalho	Normalização em Segurança do Trabalho	45	60	105	7
	CH Teórica do Módulo		210	300	510	34
	CH Total do Módulo				150	
	CH Total do Módulo				660	
	TOTAL DE CARGA HORÁRIA TEÓRICA					1200
	CH TOTAL ESTÁGIO OBRIGATÓRIO					300
	CH TOTAL DO CURSO					1500

III – VOTO:

Face ao exposto e analisado, somos de parecer favorável ao Credenciamento da Escola de Negócios Miguel Arraes de Alencar, localizada na Rua Eurico Valois, 61-A, Livramento, Vitória de Santo Antão/PE para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme a Resolução CEE/PE nº.1/2005 e à Autorização dos Cursos Técnicos em Enfermagem e em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Este é o voto: Dê-se ciência à interessada e a Secretaria de Educação do Estado.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2011.

MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE – Presidente em Exercício

MARIA IEDA NOGUEIRA – Vice-Presidente e Relatora

ANA COELHO VIEIRA SELVA

EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES

JOSÉ FERNANDO DE MELO

MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA

REGINALDO SEIXAS FONTELES

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 04 de julho de 2011.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente